



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 6.988 de 06 de outubro de 1983

Exclui da declaração de utilidade pública a que se refere o Decreto nº 5923/80, área de terreno que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3675/82-DUEL, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica excluída da área de terreno declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5923/80, uma área com 618.899,74m² de propriedade da SIRIUS ENGENHARIA LTDA., UNIDADE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e ÁGUA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA., definida pelas coordenadas constantes da planilha anexa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de outubro de 1983.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

PONTO	AZIMUTE	DISTÂNCIA	C O O R D E N A D A S		PONTO
	(grau-min.-seg.)		(m)	X	
7	28 44 23	353,553	558.014,999	8.569.835,000	7
8	91 35 28	189,069	558.184,998	8.570.145,000	8
9	41 59 14	269,072	558.364,998	8.570.140,000	9
10	13 26 55	236,485	558.544,998	8.570.340,000	10
11	82 27 38	133,350	558.599,998	8.570.570,000	11
11A	30 53 00	320,113	558.732,195	8.570.587,497	11A
M.31	304 51 00	125,000	558.896,506	8.570.862,222	M.31
M.32	297 18 00	159,900	558.793,925	8.570.933,651	M.32
M.33	334 46 00	199,000	558.651,835	8.571.006,989	M.33
M.0	224 59 00	295,000	558.567,000	8.571.187,000	M.0
M.1	224 09 00	282,000	558.358,464	8.570.978,343	M.1
M.2	214 11 00	69,000	558.169,040	8.570.776,003	M.2
M.3	303 09 00	32,000	558.123,273	8.570.718,923	M.3
M.4	211 36 00	176,300	558.096,481	8.570.736,422	M.4
M.5	212 09 00	69,000	558.004,103	8.570.586,263	M.5
M.6	213 25 00	100,000	557.967,385	8.570.527,844	M.6
M.7	220 43 00	112,000	557.912,313	8.570.444,375	M.7
M.8	231 01 00	38,800	557.839,253	8.570.359,485	M.8
M.9	143 11 00	78,300	557.809,093	8.570.335,076	M.9
M.10	178 59 00	63,200	557.856,014	8.570.272,392	M.10
M.11	159-07 00	103,500	557.857,136	8.570.209,202	M.11
M.12	158 05 00	93,500	557.894,030	8.570.112,501	M.12
M.13	163 21 00	34,000	557.928,930	8.570.025,758	M.13
M.14	184 09 00	103,500	557.938,671	8.569.993,184	M.14
M.15	200 27 00	16,500	557.931,181	8.569.889,955	M.15
M.16	113 47 30	97,903	557.925,416	8.569.874,495	M.16
7			558.014,999	8.569.835,000	7

ÁREA = 618.899,744 m²

Secretaria de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.10.83

CONCEDO
PROC. Nº
10243/83 - FERNANDO SANTOS DA SILVA
10380/83 - MARIA DE LOURDES AZIZ RAIMUNDO
10387/83 - JOSEFA RODRIGUES DA CRUZ
10339/83 - IRACI MARTA DOS SANTOS
10248/83 - WILSON JONAS DE OLIVEIRA
0985/79 - IZABEL OLIVEIRA DA SILVA
10225/83 - NEILSON BRITO MIRANDA DE SOUZA
1232/83 - CLAUDEMIR DANTAS MUTTI VERDI
1359/83 - AUREA DE CASTRO NEIVA
3037/83 - SILVIA ALVES DE SOUZA
1446/83 - CARMEM SOUZA
1383/83 - CARLOS ALBERTO LEITE DOS SANTOS
1322/83 - JOSÉ FERREIRA DA SILVA
1273/83 - MAURINA JUSTO GONÇALVES
1230/83 - JOANA SANTOS DE JESUS
1447/83 - SYLVIA SANTOS PEREIRA
1405/83 - MURILO JOSÉ DE BARROS
1354/83 - VILMA JONAS DE ALMEIDA
1417/83 - FRANCISCA PEREIRA BASTOS
1317/83 - HELENITA DE SOUZA TEIXEIRA
1317/83 - MARIA EDITE PEREIRA DA CRUZ
1377/83 - ROBSON CHAGAS SANTANA
1327/83 - FLORESIO TEIXEIRA
1457/83 - STEFANIA MAURICIO DA CONCEIÇÃO
1354/83 - ALI MIFTAN SANTANA DE MIRANDA

1464/83 - MAURA DOS SANTOS BORGES
1176/83 - ELZIRA RIBEIRO MORAIS
1498/83 - ANTONIA PEREIRA OLIVEIRA
949/83 - JOSEFA SILVEIRA DA SILVA
INDEFIRO
PROC. Nº
0098/83 - MARIA MADALENA COELHO

Osvaldo Dorea Barroso
OSVALDO DOREA BARROSO
Diretor do SGA/SEFIN

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

AVISO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 002/83

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 06/83, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará às 10:00 horas do dia 14 de outubro de 1983, na sede da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP - sita à rua Carlos Gomes, 50, Edf. APLUB, 5º andar, esquina com o Beco Maria Paz, as propostas para Prestação de Serviços de Instalação da Rede Interna da Central Telefônica, tipo PABX, modelo AKD741, nas dependências do Departamento de Urbanismo, Edificações e Locamentos, sito à rua Carlos Gomes, Edf. Maçonico. O EDITAL contendo detalhes da presente licitação, acha-se afixado no quadro de Aviso da SUOP, no endereço acima citado.

Salvador, 04 de outubro de 1983

Dulce Araújo da Silva
DULCE ARAUJO DA SILVA
Presidente

Conselho Municipal de Contribuintes

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1983

Processo CMC-083/80 - Recurso nº 60/80 - Recorrente: SINART-SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO ROODVIÁRIO E TURISMO LTDA. Recorrido: Departamento de Tributos Diversos. Ref.: Auto de Infração nº 25.293, por declaração e recolhimento insuficiente do ISS. Relator: Cons. Augusto Cesar Lemos Santos. Por unanimidade, o Conselho Municipal de Contribuintes resolveu conhecer do recurso para julgá-lo prejudicado, pela existência de demanda judicial pendente sobre a matéria em causa, proposta pela recorrente e com agravo de instrumento ao Supremo Tribunal Federal, conforme provam os documentos acostados ao processo.

Processo CMC-077/82 - Recurso nº 52/82 - Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (D.T.I.M.) - Recorrido: COOPERATIVA HABITACIONAL DOS CONTABILISTAS "COHCONTABIL" - Ref.: Auto de Infração nº 105.481, por declaração errônea de localização do imóvel pelo responsável - Relator: Cons. Carlos Fernando Amaral. Resolve este Conselho, por unanimidade, conhecer do recurso e ao mesmo negar provimento, mantendo assim a decisão de la. Instância que julgou o auto de infração improcedente, tendo em vista que o Contribuinte não cometeu qualquer ato doloso ou culposo que lhe corresse para evasão da renda municipal.

Processo CMC-130/82 - Recurso nº 87/82 - Recorrente: ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA. Recorrido: Departamento de Tributos Diversos. Ref.: Auto de Infração nº 30.733, por falta de declaração do ISS, incidente a/sua atividade de empreitada. Relator: Cons. Fernando Maia Fontes. Resolve este Conselho, por voto de desempate de seu Presidente, conhecer do recurso e pelo seu improvimento, por considerar procedente a autuação, por falta de seu enquadramento na atividade correta do item 19 da Lista de Serviços, não tendo sido constatado qualquer erro no que se refere ao número de unidades alienadas, na forma estabelecida na Portaria 203/79.

Processo CMC-019/83 - Recurso nº 07/83 - Recorrente: Departamento de Tributos Imobiliários - Recorrido: COOPERATIVA DOS SECURITÁRIOS DA BAHIA "COHASEBA" Ref.: Auto de Infração nº 106.778, por falta de declaração de localização do imóvel. Relator: Cons. José Raimundo Ferreira Santos. O Conselho Municipal de Contribuintes resolveu, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e pelo seu improvimento, mantendo assim a decisão de la. Instância que julgou improcedente a autuação, considerando que, ao ser realizada a averbação de escritura, a Prefeitura continuou a considerar o imóvel localizado na mesma zona e ainda mandou expedir o carnê para efeito de pagamento do imposto.

Conselho Municipal de Contribuintes, em 04 de outubro de 1983

Moisés Meiyohas
MOISÉS MEIYOHAS
Presidente